

000097

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 037**

**PREGÃO Nº 053/2019**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.459/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ADENILSON LUIZ GIROLETTI, portador do RG:5739390-4, CPF:976.616.609-97, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 053/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e aquisição de torneiras, hidro lavadora, vassoura spin mop, refil para spin mop e dispenser para papel toalha para uso pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$: 11.921,00 (onze mil, novecentos e vinte e um reais)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

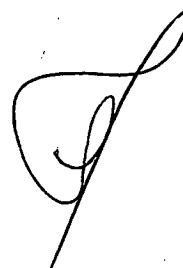
A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.




A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de **05 dias**, contados do momento do recebimento da requisição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguazu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0008.20.19 – Atenção Básica

339030.000000 – Material de consumo

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. - ADENILSON LUIZ GIROLETTI, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

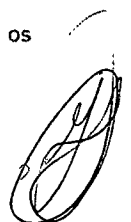
Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, ao servidor: Cedin Ricardo Richard, Fone (46) 3572 1187, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



3



000100

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 053/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2019.

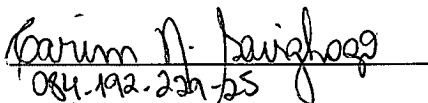
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Dilmir Túrmina, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo ADENILSON LUIZ GIROLETTI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

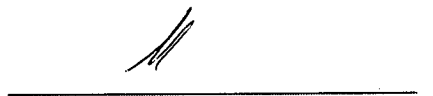
Cruzeiro do Iguaçu, 11 de julho de 2019

  
 Dilmir Túrmina  
 Prefeito

  
 Adenilson Luiz Giroletti  
 Detentor Da Ata

Testemunhas:

  
 Carim N. Lavighoso  
 084.192.224-25

  
 020 203 245 24

Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 053/2019

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor	Preço Unitário	Preço Total
001	Torrões com aroma de baunilha	UN	4400	LEÃO	11.024,00	2,505	11.024,00
002	Doce de leite	UN	1,00	ELECTROLAB	2.820,00	2.820,00	2.820,00
003	Doce de leite	UN	6,00	ROBOT	58,80	9,80	58,80
004	Doce de leite	UN	20,00	NINA	24,00	1,20	24,00
005	Doce de leite	UN	20,00	VALDO	44,00	2,20	44,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>15.396,80</b>		



OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.923,13 (um mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 034/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.253,13 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 035/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	ODONTOSUL LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.102,60 (quatro mil cento e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 036/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	POSSATTO & POSSATTO LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 5.598,57 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 037/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
	ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de torneiras, hidro lavadora, vassoura spin mop, refil para spin mop e dispenser para papel toalha para uso pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR
VALOR TOTAL:	R\$ 11.921,00 (onze mil, novecentos e vinte e um reais)
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 038/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
	TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de tecidos e collant de ballet para o Departamento de Cultura
VALOR TOTAL:	R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO:	Até 12/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–ATA Nº 039/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - CRM-PR**

O CRM-PR realizará chamamento público nº 02/2019, processo administrativo nº 58.672/19 para locação de 07 (sete) imóveis comerciais situados no respectivo endereço: Rua Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Paranavai, Rio Negro, Santo Antônio da Platina e Toledo. As áreas são de propriedade do Estado do Paraná com o objetivo de atender aos Deletados Presidenciais, com base no disposto em seu Instrumento Convocatório Data Limite para as inscrições: 24 de Julho de 2019 às 15:00h/2019. Data de abertura: 16/08/2019 às 14h. Informações: Edital - www.crmpr.org.br

Curitiba, 24 de julho de 2019.

**DR. ROBERTO ISSAMU YOSIDA**  
Presidente

**CRM-PR**

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**

ESPECÍE	PARTE	OBJETO	VALOR TOTAL	PREÇO	DOTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 030/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PRÁTICA ODONTOLÓGICA NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	R\$ 12.027,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 031/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	DENTAL SHOW - COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 032/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 033/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	DENTAL OESTE EIRELI	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 034/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	PRIO GAO PRESENCIAL Nº 034/2019	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 035/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ODONTOLÓGICA LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 036/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	POSSATO & POSSATO LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 037/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ADENILSON LUIZ GOMES EIRELI	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 038/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	TEC LACIA MARI VET LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo

ESPECÍE	PARTE	OBJETO	VALOR TOTAL	PREÇO	DOTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ANDRE ANTONIO SABBINO ME	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 040/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	COMERCIO DE MOURA LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	MAYARA PICCOLI CLINICA MEDICA EIRELI	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	CAILOS GARCIA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	A M MENDES ACCESSORIOS EPP	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	BRUNO DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	J.F. EVANGELISTA COM DE PNEU ME	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ANDRÉ PEREIRA LIMA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	BELINI & SOUZA LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ILMAR LUIS GUIMARAES ME	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	PAPELARIA KUI DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	MOSILETA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	SCHNEIDER E CHENET LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	SCHNEIDER E CHENET LTDA	R\$ 11.672,00	3.3.90.30.00.00 - material de consumo

ESPECÍE	PARTE	OBJETO	VALOR TOTAL	PREÇO	DOTAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	TEC LACIA MARI VET LTDA	R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ZARTH & COUSSEAU LTDA ME	R\$ 20.913,00 (vinte mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos)	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019	CONTRATO DE FORNECIMENTO	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	R\$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais)	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
CONTRATO DE FORNECIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	TELE DOIS - EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)	3.3.90.30.00.00 - material de consumo
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	INDUSTRIARIA SCA EIRELI	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)	1507/2020 335930000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DECRETO Nº 111/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0016130-83/2019, 16.000 - AGRADO DE INSTRUMENTO - 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 0016130-83/2019, 16.000 - AGRADO DE INSTRUMENTO, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora NAIR ALVES DA SILVA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 38/2019.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezoito.

**NILSON ENSELS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 112/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 000208-04/2018, 16.001 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA - 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 000208-04/2018, 16.001 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora MARIA LUCILDA BAGETI GUARDA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 111/2019.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezoito.

**NILSON ENSELS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 113/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 000208-04/2018, 16.006 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA - 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 000208-04/2018, 16.006 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora ELISETE SOLIGO ANTONIO - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 102/2018.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezoito.

**NILSON ENSELS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018.**

OBJETO: Alterar o valor Contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

ORIGEM CONTRAT: Nº 148/2018 na modalidade de Concorrência 03/2018.

VIGÊNCIA ORIGINAL: R\$ 772.839,58 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR DO TERMO ADITIVO R\$ 878.706,97 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 866/93 e suas alterações. (Art. 65).

DATA DO FIRMAMENTO: 23/07/2019.

**NILSON ENSELS**  
Prefeito Municipal